

1. Informações Gerais

Solicitação:

Caso No: 30038 Japura x Tufão

Solicitante: Fabricio Salomão. **Solicitado para:** Fabricio Salomão

Pergunta-se: Existe vínculo genético de filiação entre Japura e Tufão?

Exame: Investigação de Grau de Parentesco Genético pela Análise Molecular do DNA

Investigação solicitada: Paternidade - Fingerprinting

Data da coleta e/ou recebimento das amostras (mês / dia / ano): 1/13/2016

Caracterização dos Indivíduos:

Nome: Japura

Qualificação: Filho em Questão

Marcação (anilha): Sr 324881 SP 3.0 005

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: AN5394

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Fabricio Salomão

Nome: Tufão

Qualificação: Suposto Genitor

Marcação (anilha): SP/3.0/IBAMA/02-03/9888

Táxon: *Aves - Passeriformes - Sporophila (Oryzoborus) maximiliani*

Tipo de amostra testada: Sangue Total em Papel

Nº da Amostra: C9061

Responsável pela Identificação e Coleta da Amostra Biológica: Rafael Batista

Responsabilidade Laboratorial:

Responsável técnico pelo Procedimento laboratorial: Antonio Francisco Ferreira Neto – CRBio 14748-01

Laboratório realizador: Unigen Tecnologia do DNA Ltda - CRBio 071-01-1. CEP 02035-022, nº 1720, cj. 4. www.unigen.com.br.

2. Procedimentos técnicos

Técnica Utilizada: P.C.R. (Polymerase Chain Reaction)

Sistema Genético Utilizado: Sistemas de marcadores genéticos de microssatélites - S.T.Rs. (Short Tandem Repeats)

Estratégia Estatística Utilizada: Os cálculos foram feitos conforme o “Manual para Requerimento de Acreditação sobre Testes de Parentesco Genético”, 3ª edição, da AABB (American Association of Blood Banks), com análise das informações genéticas populacionais do banco de dados genéticos estudados pelo Laboratório Unigen específica para a espécie objeto do exame.

3. Resultados

Tabela de Alelos Identificados:

Sistemas genéticos	Japura / Filho em Questão (alelos)		Tufão / Suposto Genitor (alelos)		Índice de Parentesco
Oa2	33	38	28	33	1,125
Oa7	83	88	58	83	3,214
Oa26	28	43	28	88	11,250
Oa35	98	313	98	138	3,214
UN5	20	40	20	-	1,500
UN7	25	-	15	25	0,625
UN10	10	20	10	-	2,647
UN13	25	-	25	-	1,233
UN14	15	20	15	20	2,108
UN15	15	-	5	15	1,875
UN19	30	40	30	-	2,250
UN21	45	-	30	45	1,121
UN30	115	65	115	125	1,071
UN34	80	-	80	-	1,364
UN38	65	435	65	125	2,045
Foi possível Excluir a Existência de Vínculo Genético de Filiação?	Poder de Exclusão (PE) do Sistema Genético.		Índice Combinado de Paternidade (ICP).		Probabilidade de Paternidade (PP).
Não	99,9999996%.		11.916,32*		99,992%

* Índice Combinado de Parentesco (ICP) é o resultado da razão entre a probabilidade a favor da hipótese da existência de real vínculo genético de filiação e a hipótese contrária a existência desse vínculo. Os típicos valores de ICP variam de 0 ao infinito.

Valores de Referência:

- ICP < “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é contrária à existência de vínculo genético de filiação. Quanto menor for o ICP menor será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.
- ICP > “1” sugere que a hipótese verdadeira seja aquela que é a favor da existência de vínculo genético de filiação. Quanto maior for o ICP maior será a probabilidade da hipótese a favor da paternidade.

4. Conclusão

Em um conjunto de sistemas genéticos, onde o Poder de Exclusão supera o índice de 99,9999996%, não foi possível excluir a hipótese da existência de vínculo genético de filiação entre os animais testados**. Além disso, a probabilidade de parentesco encontrada entre eles é da ordem de 11.916,32. Portanto, concluímos que entre o doador da amostra identificado como SP/3.0/IBAMA/02-03/9888 (Tufão) e o doador da amostra identificado como Sr 324881 SP 3.0 005 (Japura) haja verdadeiro vínculo genético de filiação.

**Em casos particulares de criações onde haja retrocruzamentos constantes podem surgir animais com alta endogamia de forma que a conclusão dada sobre a paternidade pode recair também sobre outro parente biológico de sua descendência direta, mesmo com o altíssimo Poder de Exclusão observado neste laudo. Caso haja necessidade de maior discernimento sugere-se que seja feito um exame de trio, ou seja, aquele que conta com a participação de um filho e seus supostos pai e mãe.

São Paulo, 15 de abril de 2016

Antonio Francisco Ferreira Neto

Biólogo Molecular
CRBio 14748-01
Diretor Geral